



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 133

## EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.22.1  
PROCESSO SEI Nº 001/2022 - PMJN

**MODALIDADE:** Concorrência

**TIPO:** Melhor Técnica e Preço

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE e suas Unidades Gestoras.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

### DISPOSIÇÕES INICIAIS – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria nº 005/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para ciência dos interessados, que realizará **Concorrência**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de Agência de Propaganda, solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação (SEDUC), Saúde (SESAU), Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), Turismo e Romaria (SETUR), Esporte e Juventude (SEJUV), Desenvolvimento Econômico (SEDECI), Finanças (SEFIN), Cultura (SECULT) e Gabinete do Prefeito.

Os documentos de **Habilitação** serão recebidos e abertos às **09:00h** do dia **10 de janeiro de 2023** ou, se não houver expediente, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Leão Sampaio, nº1748, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte – CE. As **Propostas Técnicas** e de **Preços** serão recebidas no mesmo dia, local e horário mencionados e abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão de Licitação.

Esta concorrência será realizada com base na Lei nº 12.232/2010, observadas as disposições da Lei nº 4680, de 18/06/65, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do Decreto nº 57.690, de 01/02/66, alterações posteriores e das disposições deste Edital.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 136

1.1 A presente licitação visa a Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro do Norte/CE e suas Unidades Gestoras.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) produção e execução técnica das peças e/ou material criado pela agência contratada.

1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1.1.1 terão a finalidade específica de:

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.1.1.2 É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea "a" do subitem 1.1.1 de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.1.1.3 Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social, cultural e esportivo e merchandising com apoio da Prefeitura de Juazeiro do Norte e atividades de desenvolvimento e implantação de serviços para internet.

1.1.1.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.2 Para a realização dos serviços contidos no objeto desta licitação, será contratada uma agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, declarada vencedora da concorrência, nos termos do resultado de julgamento das propostas.

1.3 A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante.

1.4 O produto, decorrente da execução do objeto desta licitação, será propriedade do Município de Juazeiro do Norte sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades aplicáveis.

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Concorrência. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

2.2 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Leão Sampaio, nº1748, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE.



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 134

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CEP: 63.040-000, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 14:00 horas ou por e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

**2.3** A Comissão de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com propostas de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com a Comissão de Licitação ou através dos meios legais de publicação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

**2.4** O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Juazeiro do Norte, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1** As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas, fora dos invólucros das propostas, juntamente com documento de identidade do representante, além da respectiva procuração, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**3.1.1** As credenciais devem ser apresentadas também, em separado, nos ENVELOPES nºs 01, 02, 03 e 04 e serão anexadas ao processo.

**3.1.2** É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

**3.2** Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, que satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, nos termos da Lei nº 4.680 de 18/06/65 e que detenham certificação de qualificação técnica de funcionamento, a qual poderá ser obtida perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por outra entidade legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme determina o Art. 4º, § 1º, da Lei 12.232/10.

**4.2** Para efeito deste Edital, entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

**4.3** Estão impedidas de participação e serão inabilitadas as empresas licitantes:

a) que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução;

c) que tenham sido declaradas, temporária ou permanentemente inidôneas por ato do Poder Público;

d) que estejam suspensas de contratar com a Administração Pública;

e) cujos diretores, administradores, gerentes, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Juazeiro do Norte ou integrem quaisquer das comissões que participem das avaliações das propostas, documentos, projetos entregues pela agência no âmbito desta licitação.

**4.4** Somente será permitida a participação na licitação de empresas isoladamente, não sendo permitida a participação sob a forma de consórcio de empresas ou pessoas.

**4.5** Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela



Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

**4.6** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

**4.7** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial ou Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto neste edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.8** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência; não sendo o Município de Juazeiro do Norte, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## 5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 2.640.000,000 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**5.2** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 02    | 01         | 24.131.0003.2.004 | 3.3.90.39.00        |
| 16    | 01         | 04.122.0003.2.138 | 3.3.90.39.00        |
| 13    | 01         | 13.122.0003.2.119 | 3.3.90.39.00        |
| 07    | 01         | 12.122.0003.2.039 | 3.3.90.39.00        |
| 05    | 01         | 04.122.0003.2.008 | 3.3.90.39.00        |
| 12    | 01         | 04.122.0003.2.113 | 3.3.90.39.00        |
| 14    | 01         | 04.122.0003.2.129 | 3.3.90.39.00        |
| 08    | 01         | 08.122.0003.2.053 | 3.3.90.39.00        |
| 06    | 01         | 10.122.0003.2.011 | 3.3.90.39.00        |

**5.3** O órgão/entidade se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

**5.4** Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados no preâmbulo, 04 (quatro) envelopes denominados:

**Envelope nº 01 -- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA;**

**Envelope nº 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA;**

**Envelope nº 03 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO;**

**Envelope 04 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1.1** Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 139

6.2 O envelope do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, devidamente fechado, sem rubricas e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 –  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
VIA NÃO IDENTIFICADA  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CONCORRÊNCIA Nº XXXX

6.2.1 Só será aceito o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

6.2.2 O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs (horário local), na Comissão Permanente de Licitação no endereço localizado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão.

6.2.3 O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e não poderá ter:

- nenhuma identificação;
- apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.3 O envelope do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, devidamente fechado e rubricado no fecho, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 –  
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
VIA IDENTIFICADA  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CONCORRÊNCIA Nº XXXX  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço e telefone da empresa licitante]

6.3.1 O ENVELOPE nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.4 O envelope da CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, devidamente fechado e rubricado no fecho, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 –



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 40

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX**

6.4.1 O ENVELOPE nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.4.2 O ENVELOPE nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE nº 2.

6.5 O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e rubricado no fecho, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 04 –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE  
CONCORRÊNCIA Nº XXXXX**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço e telefone da empresa licitante]

6.5.1 O ENVELOPE nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.6 Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

6.7 A comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03**

7.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO e RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO e com os subquesitos a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 14

| QUESITOS   | SUBQUESITOS                            |
|--|--|
| I – Plano de Comunicação Publicitária                | Raciocínio Básico                      |
|  | Estratégia de Comunicação Publicitária |
|  | Ideia Criativa                         |
|  | Estratégia de Mídia e Não Mídia        |
| II – Capacidade de Atendimento                       |  |
| III – Repertório                                     |  |
| IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |  |

7.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

## 7.2 QUESITOS.

7.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, elaborado com base no Termo de Referência (Anexo I), no Briefing (Anexo II) e nas orientações deste Edital, observadas as seguintes disposições:

- a) Formatação realizada conforme descrito no item 7.4;
- b) Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:
  - b.1) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
    - b.1.1) será vedada a aposição, a qualquer parte da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope da Via Identificada;
    - b.1.2) o envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sem nenhum tipo de identificação;
    - b.1.3) O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;
  - b.2) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.
    - b.2.1) A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

## 7.3 SUBQUESITOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.3.1 **Raciocínio Básico:** composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing.

7.3.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** constituída de texto em que o licitante apresentará as linhas gerais das propostas para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expresso no briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.3 **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, conforme briefing, para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente.



apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados "layouts", "storyboards", "textos de rádio" etc;

**7.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:**

- a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público alvo, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas (não superior a cinco);
- c) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- d) Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea "ideia criativa", acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

**7.3.4.1** Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

**7.3.4.2** Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**7.4 FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**7.4.1** O caderno específico que compõe o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá observar a seguinte formatação:

- a) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco.
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos";
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.



7.4.2 Os textos do RACIOCÍNIO BÁSICO, da ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e da relação de peças e/ou material prevista no subitem de IDEIA CRIATIVA estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

7.4.3 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA não têm limitação quanto ao número de páginas.

7.4.4 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto IDEIA CRIATIVA deverão ser apresentados separadamente (soltos) do caderno de que trata o subitem 7.4.1. Podem ser apresentados em papel A3 dobrado, sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto na alínea b.1.3 no subitem 7.2.1.

7.4.5 As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos RACIOCÍNIO BÁSICO e ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA poderão:

- ser editados em cores;
- ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
- ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 7.4.2.

7.4.6 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA poderão:

- ser editados em cores;
- ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.4.7 O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, deverá constituir-se em CÓPIA DA VIA NÃO IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

## 7.5 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.5.1 Capacidade de Atendimento: tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

a.1) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

a.2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

b) Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais da empresa, inclusive, as que serão colocados à disposição na cidade de Juazeiro do Norte para a execução do contrato;



d) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## 7.6 REPERTÓRIO

7.6.1 O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, na seguinte forma:

- um DVD contendo até 05 (cinco) comerciais para televisão;
- um CD contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
- um conjunto de até 05 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;

7.6.2 Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.

7.6.3 Serão considerados trabalhos veiculados registrados a partir de 01 de janeiro de 2016.

7.6.4 Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

7.6.5 Com exceção daquele(s) apresentado(s) pelas agências vencedoras desta Licitação, os demais repertórios serão devolvidos aos Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final da licitação, conforme solicitação do licitante.

## 7.7 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

7.7.1 A licitante deverá apresentar, 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.7.2 As propostas de que trata o subitem anterior devem ter recebido a autorização para sua produção ou terem sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2016.

7.7.3 Os relatos deverão estar devidamente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE seja ou tenha sido signatária.

7.7.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

7.7.5 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

7.7.6 Para cada relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows;
- as peças gráficas poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;
- Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, através de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo, ainda, razão social, endereço e CNPJ da licitante e atendendo aos requisitos abaixo.

- Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 90 dias) e assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;
- Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ 07.571.092/0001-14

natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

**8.2 A Proposta de Preços deverá conter:**

**8.2.1** Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO V), indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

a) Percentual de desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Ceará; b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s).

**8.2.2** Política de negociação:

a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

b) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;

c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

**8.2.3** Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

**8.2.4** Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

**8.3** Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará (SINAPRO-CE), aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

**8.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.5** Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo a Comissão de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

**9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05**



9.1 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada apenas pelas empresas classificadas, mediante convocação por parte da Comissão de Licitação, que indicará dia e hora para a entrega.

9.2 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Administração Pública de Juazeiro do Norte, esta na forma do art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018.

9.3 Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita depois da confirmação de sua autenticidade.

9.4 No envelope de habilitação, deverão constar obrigatoriamente os documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação.

#### 9.4.1 Habilitação Jurídica

9.4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine;

9.4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou em outro órgão, desde que a lei assim determine, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

9.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

9.4.1.5 Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal.

#### 9.4.2 Regularidade Fiscal

9.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.4.2.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito (CND), expedido conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.4.2.3 Comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa Licitante;

9.4.2.4 Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

9.4.2.6 Cópia de inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

#### 9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

9.4.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 142

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;  
c) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**9.4.3.3** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.4.3.4** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.

#### 9.4.4 Qualificação Técnica

**9.4.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a) Para fins de comprovação de prestação de serviço regular só será(ão) considerado(s) atestado(s) emitido(s) por clientes com contrato direto com a agência licitante. Para atestar a simultaneidade de veiculação em diversas mídias também será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) por veículo(s) e fornecedor(es) envolvido(s) na(s) campanha(s). A(s) declaração(ões) deve(m) ter a(s) firma(s) reconhecida(s) da(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) ou vir(em) acompanhada(s) de documento de identificação do(s) signatário(s);

b) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

**9.4.4.2** Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP) dentro do prazo de validade ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

**9.4.4.3** Relação do aparelhamento técnico disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, com declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho;

**9.4.4.4** Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 14

b) A qualificação dos profissionais deve ser feita indicando o cargo de cada um dos profissionais disponíveis para realização dos serviços constantes neste Edital e sua qualificação, incluindo formação acadêmica, contas já atendidas, tempo de experiência em sua área de atuação.

**9.4.4.5** Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma ad hoc, por assinatura ou encomenda.

**9.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Administração Pública de Juazeiro do Norte, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

**9.6** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos Envelopes;

**9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado, ainda, o que segue:

**9.7.1** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos nesta Concorrência;

**9.7.2** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**9.8** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido neste Edital.

**9.9** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.

**9.10** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos dos demais licitantes.

**9.11** Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

## 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1** A licitação será processada e julgada de acordo com as Leis nºs 12.232/2010 e 8.666/1993, observando-se as disposições aplicáveis à licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**10.2** Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**10.3** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**10.3.1** Pelo menos um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal de JUAZEIRO DO NORTE.

**10.4** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 9 (nove) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal de JUAZEIRO DO NORTE, todos previamente cadastrados.



**10.4.1** A referida relação dos nomes será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**10.4.2** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com administração direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

**10.4.3** A referida relação conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com administração direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

**10.4.4** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa com fundamentos jurídicos plausíveis para a exclusão.

**10.4.5** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**10.4.6** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

**10.4.6.1** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação que restar for inferior ao mínimo exigido.

**10.4.6.2** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**10.4.7** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**10.4.8** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

**10.4.9** Para composição da relação prevista no subitem 10.4, a Comissão de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 10.3, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

**10.4.10** Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

**10.5** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

#### **10.5.1 Primeira Sessão**

**10.5.1.1** A Primeira Sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- d) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;
- e) retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 1;
- f) abrir o envelope nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- g) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes de nº 1 e nº 3;



h) informar que, através de publicação no Diário Oficial do Município, as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, quando haverá a divulgação do julgamento das Propostas Técnicas.

10.5.1.2 Finalizada a Primeira Sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os ENVELOPES de nº 1, com as VIAS NÃO IDENTIFICADAS do Plano de Comunicação Publicitária à Subcomissão Técnica que efetuará os seguintes procedimentos:

a) análise individualizada e julgamento, de acordo com os critérios especificados neste Edital;  
b) elaboração e encaminhamento, à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

c) Uma vez recebida a ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os ENVELOPES de nº 3, com a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO à Subcomissão Técnica, que efetuará os seguintes procedimentos:

d) análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

e) elaboração e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.5.1.3 As planilhas de pontuações previstas nos subitens "a" e "b" conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

10.5.1.4 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02 (VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária).

#### 10.5.2 Segunda Sessão

10.5.2.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes de nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;  
b) abrir os ENVELOPES de nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (envelope nº 1) com as vias identificadas (envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

f) Se todos os representantes das proponentes estiverem presentes à sessão e de acordo com o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim, a Comissão dará continuidade aos procedimentos de licitação, de acordo com o previsto nos subitens seguintes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 15

g) Caso não estiverem presentes à sessão todos os representantes das proponentes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação informará que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial do Estado com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.5.2.2 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

### 10.5.3 Terceira Sessão

10.5.3.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os ENVELOPES de nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes de nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) tendo sido julgadas as Propostas de Preços, o Julgamento Final das Propostas será feito de acordo com Nota Final alcançada, sendo a classificação das propostas em ordem decrescente das referidas notas, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital: média ponderada entre as notas da Proposta Técnica e de Preço.

e1) no caso de empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

f) Se todos os representantes das proponentes estiverem presentes à sessão e de acordo com o resultado do julgamento das Propostas de Preços, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim, a Comissão dará continuidade aos procedimentos de licitação de acordo com o previsto nos subitens seguintes.

g) Caso não estiverem presentes à sessão todos os representantes das proponentes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação informará que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado no Diário Oficial do Estado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

### 10.5.4 Quarta Sessão

10.5.4.1 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 152

- b) receber e abrir os ENVELOPES de nº 5 das licitantes classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 5;
- e) informar o resultado de Habilitação e declarar as licitantes vencedoras;
- f) Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão e de acordo com o RESULTADO FINAL, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação o resultado final da licitação com os nomes das licitantes vencedoras.
- g) Caso não estiverem presentes à sessão todos os representantes das licitantes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso contra o resultado de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará que o RESULTADO DE HABILITAÇÃO e RESULTADO FINAL serão publicados no Diário Oficial do Estado, com a indicação dos proponentes HABILITADOS e INABILITADOS, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- g1) Quando julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e, caso tenha(m) sido julgado(s) PROCEDENTE(S), será publicado também o novo RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO com os nomes das licitantes vencedoras.

10.6 Após exame das Propostas de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos neste Edital.

10.7 Uma vez habilitada, a licitante com proposta classificada em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame.

10.8 No caso de empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.9 A abertura dos envelopes de propostas e habilitação ocorrerá sempre em sessão pública, com a devida divulgação. O exame da documentação de propostas e de habilitação poderá ocorrer em sessão pública ou em sessão privativa da Comissão de Licitação.

10.10 Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

10.11 A publicação dos resultados de Julgamento de Propostas Técnicas, Propostas de Preços e de habilitação será efetuada na imprensa oficial, salvo se presentes todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, sendo registrada em ata, conforme prevê o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.12 A Comissão de Licitação poderá marcar data de reunião especificamente para divulgação de resultados de julgamento de propostas e de habilitação, solicitando o comparecimento de todos os licitantes a fim de agilizar o processo, com abreviação dos prazos de recursos.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

### 11.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 153

11.1.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

**11.1.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:**

**11.1.3.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

- sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE conforme o Briefing em anexo.
- das necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing em anexo.

**11.1.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme o Briefing em anexo.
- a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE com seus públicos;
- a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

**11.1.3.3 Ideia Criativa**

- sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, conforme o Briefing em anexo.
- sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- a exequibilidade das peças e/ou do material;
- a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

**11.1.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**11.1.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

- o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e de articulação com grandes veículos para viabilizar projetos e parcerias;
- a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;
- a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato, inclusive, em Juazeiro do Norte;



e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e a licitante, esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### 11.1.5 REPERTÓRIO

11.1.5.1 O repertório é composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:

- Um DVD, contendo até 05 (cinco) comerciais para televisão;
- Um CD contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
- Um conjunto de até 05 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;

11.1.5.2 Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

11.1.5.3 Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

#### 11.1.6 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a evidência de planejamento publicitário;
- a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- a relevância dos resultados apresentados;
- a concatenação lógica da exposição.

11.1.7 A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

11.1.7.1 **Raciocínio Básico:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

- conhecimento das características gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 1,0 (um) ponto;
- conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 2,0 (dois) pontos;
- adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 3,0 (três) pontos;
- acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de divulgação e comunicação dessa específica linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos.

11.1.7.2 **Estratégia de Comunicação:** máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- formulação do conceito, dos quais 5,0 (cinco) pontos para a compreensão do tema hipotético e 5,0 (cinco) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito. Total: 10 (dez) pontos;
- formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: 10 (dez) pontos.

11.1.7.3 **Ideia Criativa:** máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma: a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: 7,0 (sete) pontos;

- capacidade de síntese da estratégia de comunicação: 3,0 (três) pontos;
- cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 3,0 (três) pontos;
- originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: 7,0 (sete) pontos.

11.1.7.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 3,0 (três) pontos;
- capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 3,0 (três) pontos;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 155

c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: 4,0 (quatro) pontos;

d) consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulada na proposta: 5,0 (cinco) pontos.

**11.1.7.5 Capacidade de Atendimento:** máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

a) capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 8,0 (oito) pontos;

b) sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, prestação no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE na escolha de soluções alternativas: 7,0 (sete) pontos.

**11.1.7.6 Repertório:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

a) capacidade técnica e artística revelada pelo licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: 10 (dez) pontos.

**11.1.7.7 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:** máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

a) a evidência de planejamento publicitário: 2,5 (dois e meio) pontos;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; 2,5 (dois e meio) pontos;

c) a relevância dos resultados apresentados: 2,5 (dois e meio) pontos;

d) a concatenação lógica da exposição: 2,5 (dois e meio) pontos.

11.1.8 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

11.1.9 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

11.1.9.1 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 4 (quatro) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito:

a) Não abordado ou Erroneamente abordado – 0% da nota máxima

b) Insuficientemente abordado – 20% da nota máxima

c) Satisfatoriamente abordado – 70% da nota máxima

d) Plenamente abordado – 100% da nota máxima

11.1.10 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º da Lei nº 12.232/2010.

11.1.11 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.1.11.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**11.1.12 Será desclassificada a Proposta que:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 156

- a) não atender às exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

11.1.13 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

11.2. Avaliação das Propostas de Preços:

11.2.1. As propostas de preços serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido no presente Edital, aferindo se a nota de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

| ITEM | DESCONTO e HONORÁRIO  | NOTA   |
|------|---|--|
| 01   | <b>Desconto</b> (em percentual) a ser concedido à Prefeitura de Juazeiro do Norte sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.  | Desconto igual a 0,0%:<br><b>Nota = 0,00</b><br><br>Desconto superior a 0,0%:<br><b>Nota = 3,0 x Desconto</b><br><br><b>Nota máxima: 60 pontos</b>       |
| 02   | <b>Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados à Prefeitura de Juazeiro do Norte incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.<br><br><b>Percentual máximo: 15%</b> | Honorário igual a 15%:<br><b>Nota = 0,00</b><br><br>Honorário inferior a 15%:<br><b>Nota = 8,0 x (15-honorário)</b><br><br><b>Nota máxima: 40 pontos</b> |

11.2.2 A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

11.2.3 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as que apresentem preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto art.48 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes

11.2.4 Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. Avaliação Final

11.3.1 A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota técnica} \times 0,70) + (\text{Nota de preços} \times 0,30)$$



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 157

11.3.2 A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;

11.3.3 A proposta classificada em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

11.3.4 No caso de empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições;

12.3 Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pela Secretaria Especial de Comunicação do Município de JUAZEIRO DO NORTE, devendo ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

12.4 Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, gerará Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

12.5 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

12.5.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem 12.5 deste Edital exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

12.5.2 O contratado procederá à coleta de orçamentos previstos no subitem 12.5.1 de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

12.5.3 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 12.5.2 deste Edital.

12.6 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

12.6.1 Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

12.7 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade do contratante, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 168

12.7.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

12.8 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

12.9 Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;

b) cópias das Notas Fiscais/Faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

12.10 Os serviços deverão ser executados pela contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedada a subcontratação dos serviços contratados.

12.11. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis para PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, durante a vigência do contrato que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

12.12. As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

12.13. Quanto aos direitos autorais, serão observadas as seguintes disposições:

a) A empresa contratada cederá à contratante, durante o prazo de vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

b) A empresa contratada se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, onde deverá explicitar a cessão à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE o uso das peças publicitárias e do material bruto, durante o prazo de vigência do contrato;

c) A futura contratada se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização pela contratante, de peças publicitárias.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da prestação do serviço, ficando condicionado à execução dos serviços e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão aos serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto do gestor técnico da contratação, designado pela interveniente;

13.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada após o prazo constante do item anterior, esta será paga em até 5 (cinco) dias úteis de sua apresentação;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 159

- 13.3 Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova Fatura, nos termos do subitem anterior;
- 13.4 A devolução da Fatura não aprovada pela contratante e/ou pela interveniente, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços;
- 13.5 As faturas deverão ser entregues na PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados que as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da contratante, para análise fiscal e posterior pagamento;
- 13.6 Serão descontados, mensalmente, da Nota Fiscal/Fatura os valores decorrentes de multas eventualmente registradas;
- 13.7 A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;
- 13.8 Os períodos de atraso por culpa da contratada e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da contratada não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;
- 13.9 Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada da seguinte forma:
- a) percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Ceará, conforme a proposta apresentada;
  - b) honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.
- 13.10 A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;
- 13.11. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- 13.12. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;
- 13.13. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela contratante a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);
- 13.14. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela contratante aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, após o que a CPL encaminhará o pedido à autoridade competente, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de JUAZEIRO DO NORTE, a licitante que não o fizer junto à Comissão no horário de expediente, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, e tendo-os aceito sem objeção venha a apontar falha ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 14.3 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, nos termos da lei;



14.4 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que expressamente previstos nos preceitos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

14.6 Os recursos serão dirigidos ao Município de JUAZEIRO DO NORTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à autoridade competente que, sendo devidamente informada, fará sua apreciação e proferirá sua decisão no mesmo prazo.

14.7 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.8 Os resultados de julgamento dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serão publicizados pela Comissão de Licitação.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## 16. DO CONTRATO

16.1 Será firmado nos termos deste Edital, instrumento contratual entre o Município de Juazeiro do Norte e a licitante vencedora da presente licitação.

16.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

16.3 Farão parte integrante do Contrato, como se transcrito fossem:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pela licitante vencedora
- c) Demais elementos integrantes do presente Processo Licitatório.

16.4 A contratante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.5 É facultado ao Município de Juazeiro do Norte, quando a licitante vencedora convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.6 Dependendo da necessidade da contratante, mediante formalização de termo aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do(s) Contrato(s), sob pena de rescisão, Garantia Contratual através de uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 atualizada, estipulada em 1% (um por cento) do valor global do contrato;



17.2 Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

17.3 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO (com a identificação do depositante/licitante), a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, **Conta Corrente nº 084-5, Agência nº 0032 – Caixa Econômica Federal ou Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 – Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto no item 17.1, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após a sua compensação.

17.3.1 Na hipótese do depósito vir a ser feito através de cheque, apenas será considerada prestada a garantia após sua compensação.

17.4 Optando por "FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA", o beneficiário será a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ Nº 07.974.082/0001-14.

17.5 Se o proponente vencedor optar pelo Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura de Juazeiro do Norte os respectivos termos para aprovação prévia, ressaltando que não serão aceitas quaisquer cláusulas restritivas ou que dificultem ou imponham condições à obtenção pela Contratante da garantia em caso de inadimplência;

17.6 Nas modalidades "Fiança Bancária ou Seguro Garantia", somente serão aceitas aquelas que tenham em anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

17.7 Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à contratada, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a Contratante.

## 18. RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

18.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## 19. PENALIDADES E MULTAS

19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 10

c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;  
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa aquele serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

19.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.3 acima.

19.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 19.2 acima: I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento; II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

19.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Compete à Comissão de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação deste Edital;

20.2 Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos, gratuitamente, junto à Comissão de Licitação, localizada na Avenida Leão Sampaio, nº1748, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte – Ce. Cep.: 63.040-000. de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante a apresentação de 01 (um) pendrive ou através do correio eletrônico, após solicitação formal, ou ainda através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Briefing;

ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento do Representante da Licitante;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços e Valoração

ANEXO VI – Minuta do Contrato

20.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Ceará e em jornal de grande circulação no Estado, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

20.6 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 103

20.7 O vencedor desta licitação deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará;

20.9 Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

20.10 A Comissão de Licitação, primando pelo interesse público poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.11 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário;

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão ou entidade;

20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição, pela Comissão de Licitação da sua qualificação e a exata compreensão das propostas, durante a realização do certame;

20.18 A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.19 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser apontadas e encaminhadas à Comissão de Licitação, por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas. O não cumprimento do disposto neste subitem sujeita os licitantes à exclusiva interpretação da Comissão supra, por ocasião do julgamento da documentação e das propostas, ou durante a vigência do contrato;

20.20 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

20.21 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22 A inadimplência do(s) licitante(s), com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14



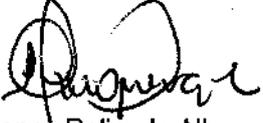
20.23 O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;

20.24 A Comissão de Licitação, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Concorrência e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados aos licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destes.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

  
José Gonçalves de Moura Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

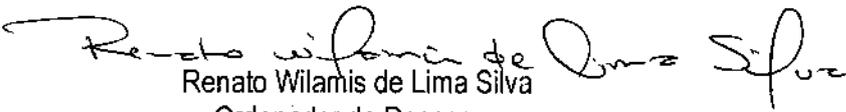
  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho

  
Vanderlucio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 10

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 100

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos para licitação com vistas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, na modalidade concorrência do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1.2. As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum entre a futura contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

2.2. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social e se incluem dentro do conceito de "serviço de publicidade" expresso no art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010: "considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral", restando vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, montagem de feiras e exposições.

2.3. Para realização dos serviços contidos no objeto desta licitação, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, declarada vencedora da concorrência, nos termos do resultado de julgamento das propostas.

2.4. A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante.

2.5. O produto, decorrente da execução do objeto desta licitação, será propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

3. VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado para a futura contratação é de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

| Detalhamento Orçamentário                                 |                      |
|---|----------------------|
| Unidade Gestora   | Valor Estimado Anual |
| Gabinete do Prefeito                                      | R\$ 1.000.000,00     |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | R\$ 100.000,00       |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | R\$ 210.000,00       |
| Secretaria Municipal de Educação                          | R\$ 600.000,00       |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho | R\$ 150.000,00       |
| Secretaria Municipal de Turismo e Romaria                 | R\$ 200.000,00       |
| Secretaria Municipal de Cultura                           | R\$ 120.000,00       |



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 167

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Esporte e Juventude                  | R\$ 60.000,00           |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação | R\$ 200.000,00          |
| <b>Total Global</b>  | <b>R\$ 2.640.000,00</b> |

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Org. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 02    | 01         | 24.131.0003.2.004.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 16    | 01         | 04.122.0003.2.138.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 13    | 01         | 13.122.0003.2.119.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 07    | 01         | 12.122.0003.2.039.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 05    | 01         | 04.122.0003.2.008.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 12    | 01         | 04.122.0003.2.113.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 14    | 01         | 04.122.0003.2.129.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 08    | 01         | 08.122.0003.2.053.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 06    | 01         | 10.122.0003.2.011.0000 | 3.3.90.39.00        |

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### 6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O Contrato será assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### 7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. No ato da assinatura do contrato os licitantes vencedores deverão prestar garantia de execução contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato. Esta garantia observará o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, verificadas e atestadas os adimplementos das obrigações contratadas.

#### 8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

#### 9. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, devidamente autorizados e atestados pelo gestor da contratação;

9.2. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada da seguinte forma:

a) custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, com percentual de desconto conforme a proposta apresentada;

b) honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

9.3. A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.4. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 108

9.5. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

9.6. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela contratante a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).

9.7. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela contratante aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

9.8. Realizado o serviço e sendo o mesmo atestado pelo setor competente, a contratada protocolará na Secretaria demandante, a nota fiscal/fatura referente à mesma, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de multas aplicadas no período, se houver, e, de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes, bem como dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à contratada;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS da contratada;

9.9. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por servidor público, mediante vista ao original.

9.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela contratada.

9.11. Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.12. As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, poderão ser reajustadas anualmente, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, ou sempre que houver alteração na legislação Federal que regula esta matéria.

9.13. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da efetiva contratação, tendo o termo inicial para apuração do percentual de reajuste determinado como a data limite para a apresentação da proposta do licitante.

9.14. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento, caso venha a ocorrer, será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Edital.

#### 10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no Edital;

10.2. Para qualificação técnica será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, relação de aparelhamento técnico e relação de pessoal, na forma detalhada no Edital.

#### 11. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 169

| QUESITOS   | SUBQUESITOS                            |
|--|--|
| I – Plano de Comunicação Publicitária                | Raciocínio Básico                      |
|  | Estratégia de Comunicação Publicitária |
|  | Ideia Criativa                         |
|  | Estratégia de Mídia e Não Mídia        |
| II – Capacidade de Atendimento                       |  |
| III – Repertório                                     |  |
| IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |  |

11.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### 11.2. QUESITOS

11.2.1. **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquestos **RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**, elaborado com base neste Termo de Referência, no Briefing e nas orientações do Edital, observadas as seguintes disposições:

- a) Formatação realizada na forma dos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

b.1) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

b.1.1) será vedada a aposição, a qualquer parte da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope da Via Identificada;

b.1.2) o envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sem nenhum tipo de identificação;

b.1.3) O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

b.2) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

b.2.1) A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

### 11.3. SUBQUESITOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

11.3.1 - **Raciocínio Básico**: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing.

11.3.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária**: constituída de texto em que o licitante apresentará as linhas gerais das propostas para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expresso no briefing compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3. **Ideia Criativa**: apresentação pela licitante de campanha publicitária, conforme briefing, para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 120

forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados "layouts", "storyboards", "textos de rádio" etc;

**11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia** constituída de:

- Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas (não superior a cinco);
- Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea "ideia criativa", acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

**11.3.4.1.** Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- o período de distribuição das peças e ou material;
- as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

**11.3.4.2.** Nessa simulação:

- os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965;
- devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**11.4. Formatação do Plano de Comunicação Publicitária**

**11.4.1.** O caderno específico que compõe o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá observar a seguinte formatação:

- Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco.
- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 Pontos";
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

**11.4.2.** Os textos do **RACIOCÍNIO BÁSICO**, da **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e da relação de peças e ou material prevista no subitem de **IDEIA CRIATIVA** estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1218

11.4.3. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA** não têm limitação quanto ao número de páginas.

11.4.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto **IDEIA CRIATIVA** deverão ser apresentados separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 11.4.1. Podem ser apresentados em papel A3 dobrado, sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto na alínea b.1.3 no subitem 11.2.1.

11.4.5. As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos **RACIOCÍNIO BÁSICO** e **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** poderão:

- ser editados em cores;
- ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
- ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 11.4.2.

11.4.6. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA** poderão:

- ser editados em cores;
- ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.4.7. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, deverá constituir-se em **CÓPIA DA VIA NÃO IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### 11.5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

11.5.1. **Capacidade de Atendimento:** tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

a.1) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

a.2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

b) Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, incluindo Juazeiro do Norte;

d) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

### 11.6. REPERTÓRIO

11.6.1. O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, na seguinte forma:

- um DVD contendo até 05 (cinco) comerciais para televisão;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 12

- b) um CD contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;  
c) um conjunto de até 05 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;
- 11.6.2** - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.
- 11.6.3** - Serão considerados trabalhos veiculados registrados a partir de 01 de janeiro de 2008.
- 11.6.4** - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.
- 11.6.5** - Com exceção daquele(s) apresentado(s) pelas agências vencedoras desta Licitação, os demais repertórios serão devolvidos aos Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final da licitação, conforme solicitação do licitante.
- 11.7 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**
- 11.7.1** - A licitante deverá apresentar, 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 11.7.2** - As propostas de que trata o subitem anterior devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculada a partir de 1º de janeiro de 2016.
- 11.7.3** - Os relatos deverão estar devidamente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE seja ou tenha sido signatária.
- 11.7.4** - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.
- 11.7.5** - Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.
- 11.7.6** - Para cada relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:
- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows;  
b) as peças gráficas poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;  
c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

**12. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, através de edição eletrônica de textos, sem emendas, ou rasuras, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante e atendendo aos requisitos abaixo:
- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido (Anexo V do Edital);  
b) Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 90 dias) e assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;  
c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.
- 12.2.** A Proposta de Preço deverá conter:
- 12.2.1.** Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO V deste Edital), indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 123

a) Percentual de desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará;

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s).

**12.2.2. Política de negociação:**

a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

b) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;

c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas pré-existentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

**12.2.3. Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:**

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

**12.2.4. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;**

**12.3. Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.**

**12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.**

**12.5. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo a Comissão de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.**

**13. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.1. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.**

**13.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:**

**13.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:**

**13.3.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:**

a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 174

b) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE conforme o Briefing em anexo.

c) das necessidades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing em anexo.

**13.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:**

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing em anexo.

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE com seus públicos;

d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

**13.3.3. Ideia Criativa:**

a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE conforme o Briefing em anexo.

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

h) a exequibilidade das peças e ou do material;

i) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

**13.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

e) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**13.4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

a) o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato, incluindo Juazeiro do Norte;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE e a licitante, esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**13.5. REPERTÓRIO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11

**13.5.1.** O repertório é composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:

- a) Um DVD, contendo até 05 (cinco) comerciais para televisão;
- b) Um CD contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Um conjunto de até 05 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;

**13.5.2** - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

**13.5.3** - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

**13.6 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

**13.7** - A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

**13.7.1** - Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

- a) conhecimento das características gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 1,0 (um) ponto;
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 2,0 (dois) pontos;
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 3,0 (três) pontos;
- d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de divulgação e comunicação dessa específica linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos.

**13.7.2** - Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- a) formulação do conceito, dos quais 5,0 (cinco) pontos para a compreensão do tema hipotético e 5,0 (cinco) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito. Total: 10 (dez) pontos;
- b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: 10 (dez) pontos.

**13.7.3** - Ideia Criativa: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: 7,0 (sete) pontos;
- b) capacidade de síntese da estratégia de comunicação: 3,0 (três) pontos;
- c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 3,0 (três) pontos;
- d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: 7,0 (sete) pontos.

**13.7.4** - Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 3,0 (três) pontos;
- b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 3,0 (três) pontos;
- c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: 4,0 (quatro) pontos;
- d) consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulada na proposta: 5,0 (cinco) pontos.

**13.7.5** - Capacidade de Atendimento: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 176

a) capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: 8,0 (oito) pontos;

b) sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE na escolha de soluções alternativas: 7,0 (sete) pontos.

**13.7.6 - Repertório: máximo de 10 (dez) pontos**

a) capacidade técnica e artística revelada pelo licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: 10 (dez) pontos.

**13.7.7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.**

a) a evidência de planejamento publicitário: 2,5 (dois e meio) pontos;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2,5 (dois e meio) pontos;

c) a relevância dos resultados apresentados: 2,5 (dois e meio) pontos;

d) a concatenação lógica da exposição: 2,5 (dois e meio) pontos;

**13.8. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.**

**13.9. A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.**

**13.9.1. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 4 (quatro) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito:**

**13.9.1.1. Não abordado ou Erroneamente abordado – 0% da nota máxima; insuficientemente abordado – 20% da nota máxima; satisfatoriamente abordado – 70% da nota máxima; plenamente abordado – 100% da nota máxima.**

**13.10. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º da Lei nº 12.232/2010.**

**13.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.**

**13.11.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.**

**13.12. Será desclassificada a Proposta que:**

a) não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

**13.13. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.**

**14. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS considerando os itens DESCONTO e HONORÁRIO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 122

14.1. As propostas de preços serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, aferindo-se a nota de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

| ITEM | DESCONTO e HONORÁRIO  | NOTA   |
|------|---|--|
| 01   | <b>Desconto</b> (em percentual) a ser concedido à Prefeitura de Juazeiro do Norte sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.  | Desconto igual a 0,0%:<br><b>Nota = 0,00</b><br><br>Desconto superior a 0,0%:<br><b>Nota = 3,0 x Desconto</b><br><br><b>Nota máxima: 60 pontos</b>       |
| 02   | <b>Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados à Prefeitura de Juazeiro do Norte incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.<br><br><b>Percentual máximo: 15%</b> | Honorário igual a 15%:<br><b>Nota = 0,00</b><br><br>Honorário inferior a 15%:<br><b>Nota = 8,0 x (15-honorário)</b><br><br><b>Nota máxima: 40 pontos</b> |

14.2. A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

14.3. Será desclassificada a proposta de preços:

- Deixar de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital;
- Oferte vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

15.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota técnica} \times 0,70) + (\text{Nota de preços} \times 0,30)$$

15.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;

15.3. A proposta classificada em primeiro lugar, com a maior Nota Final, será considerada vencedora do certame;

15.4. No caso de empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### 16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1/18

**16.2.** Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições;

**16.3.** Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pela PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE.

**16.4.** Todo serviço a ser prestado pelas contratadas deverão ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, para o qual, após aprovação da PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, será gerado Ordem de Execução de Serviços, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

**16.5.** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**16.5.1.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem 16.5 deste Edital exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**16.5.2.** O contratado procederá à coleta de orçamentos previstos no subitem 16.5.1 de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

**16.5.3** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 16.5.2 deste Edital.

**16.6.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**16.6.1.** Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

**16.7.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade do contratante, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

**16.7.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**16.8.** As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**16.9.** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

b) cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE.

**16.10.** Os serviços deverão ser executados pela contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE estando vedada a subcontração de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.

**16.11.** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis para a PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, durante a vigência do contrato, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

**16.12.** As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas a PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE quando solicitadas.

**17. DIREITOS AUTORAIS**

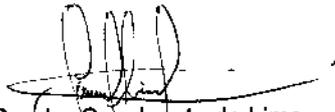
**17.1.** A contratada cede à contratante, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;

**17.2.** A contratada se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE do uso das peças publicitárias e do material bruto;

**17.3.** A contratante considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

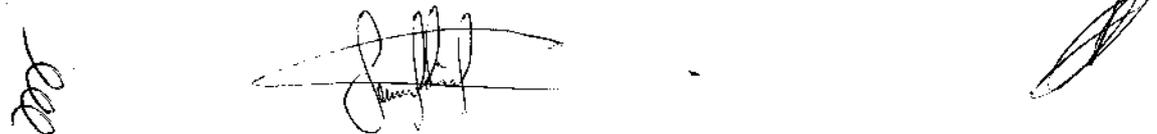
**17.4.** A contratada se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da contratante.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de NOVEMBRO de 2022.

  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

  
José Gonçalves de Moura Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Francimenes Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



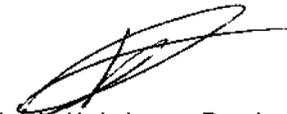


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Benedito de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Inovação



## ANEXO II

## BRIEFING

### 1. INTRODUÇÃO

O presente briefing apresenta informações e orientações às agências de comunicação participantes do processo licitatório realizado pela Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio das Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Turismo e Romaria, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação.

Entre as áreas de atuação da Secretaria Especial de Comunicação, que tem como competência o planejamento e a execução da Política de Comunicação da Prefeitura de Juazeiro do Norte, é a publicização dos números, conquistas e avanços da administração de forma direta e indireta.

A Comunicação Social é fundamental ao exercício da democracia, com relevante papel na transparência, conforme disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal. Deve atender com a publicidade ao interesse público, no que diz respeito ao direito de cada um a ser informado sobre os atos de governo.

É uma ferramenta para a formação da consciência cidadã, fortalecimento de valores coletivos e cultura participativa. Gestões e municípios devem caminhar juntos, de forma corresponsável e cooperativa, na construção de uma sociedade mais justa e com menos desigualdades.

À Comunicação cabe cultivar o bom relacionamento entre Governo, sociedade, servidores públicos e imprensa, com respeito, tolerância e cortesia.

Pode ser utilizada como instrumento estratégico na construção de políticas públicas, alcance de objetivos e êxito das ações de governo.

### 2. NATUREZA DO OBJETO DE LICITAÇÃO

Considerando que o setor de Comunicação Social tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º);



Versa o presente edital sobre "contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Juazeiro do Norte", o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do Município de Juazeiro do Norte.

## 2.1 Premissas

As premissas básicas da comunicação social do Governo Municipal são as seguintes:

- Promoção de ações educativas e de serviços, que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;
- Estímulo ao funcionamento de diversos serviços prestados, à realização de debates, seminários e simpósios que esclarecem à população o papel de poder Executivo Municipal;
- Reforçar junto à população as realizações administrativas e institucionais, colocando o Governo Municipal como o fórum permanente dos anseios dos Juazeirenses e que somente através dessa integração é que todos os atos do Poder Executivo Municipal se tomam legítimos.

## 2.2 Diretrizes

- Unidade de integração** - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do Poder Executivo Municipal.
- Consolidação de imagem** - a marca do Governo Municipal deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, como objetivo de unificar e fortalecer a imagem de sua gestão;
- Prestação de Contas** - a população Juazeirense deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura de Juazeiro do Norte e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços que compreendem às ações governamentais;

## 3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE JUAZEIRO DO NORTE

**Juazeiro do Norte** é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na Região Metropolitana do Cariri, no Sul do Estado, distante 491 km da capital, Fortaleza, a 350 metros acima do nível do mar. Juazeiro ocupa uma área de 258,788 km<sup>2</sup>, com uma população, estimada em 1.º de julho de 2021, de 278 264 habitantes (IBGE), sendo o terceiro mais populoso do Ceará (depois de Fortaleza e Caucaia). É o maior do interior cearense e a 104º do Brasil (Lista dos municípios acima de 100 mil habitantes). É um dos municípios de maior população do interior do Nordeste, ocupando o sétimo lugar (Lista dos 50 municípios mais populosos do interior do Nordeste do Brasil. A taxa de urbanização é de 95,3% (Wikipédia).

Devido à figura de Padre Cícero, é considerado um dos três maiores centros de religiosidade popular do Brasil, juntamente com Aparecida (SP) e Nova Trento (SC). Juazeiro é ainda um grande polo cultural do Brasil, sendo um dos maiores centros de artesanato e cordel do nordeste do país. A cidade é, ainda, polo acadêmico e gastronômico, sendo considerada uma "Capital regional", reconhecida como a "Metrópole do Cariri".

A sua história começa em 1827, quando o padre Pedro Ribeiro de Carvalho construiu uma capela em louvor a Nossa Senhora das Dores, próxima à estrada real que ligava o Crato a Missão Velha. Esta capela foi erguida em frente a um frondoso juazeiro, o que viria, posteriormente, a denominar a cidade. O padre cede terrenos



para a construção de casas em torno da capela, assim nascendo o povoado de "Tabuleiro Grande", que não passava de um aglomerado de casas de taipa e algumas de tijolos convergindo para a capela. O povoado era um mero entreposto e servia de ponto de apoio para aqueles que se dirigiam ao Crato, tendo um desenvolvimento lento antes da chegada do Padre Cícero.

Com a chegada do jovem Padre Cícero, Juazeiro se transformou em distrito do Crato, se emancipando em seguida. Por conta do chamado "Milagres de Juazeiro" (quando Padre Cícero dá comunhão a beata Maria de Araújo e a hóstia se transforma em sangue), a figura do padre assumiu características místicas e passou a ser venerado pelo povo como um santo. Hoje a cidade é visitada por milhares de romeiros, turistas, pesquisadores e se transformou em referência de fé no Nordeste.

#### 4. DA PREFEITURA E PODER EXECUTIVO

O Centro Administrativo de Juazeiro do Norte está localizado na Rua São Pedro, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h (com exceção de decretos especiais e feriados). Os símbolos municipais são a bandeira, o brasão e o hino.

O Poder Executivo é exercido pela Prefeitura Municipal e tem como composição na administração direta o prefeito Glêdson Bezerra e o vice-prefeito Giovanni Sampaio, eleitos pelos cidadãos no exercício de seus direitos políticos. Além das secretarias de governo (Administração; Finanças; Saúde; Educação; Desenvolvimento Social e Trabalho; Meio Ambiente e Serviços Públicos; Agricultura e Abastecimento; Desenvolvimento Econômico e Inovação; Infraestrutura; Segurança Pública e Cidadania; Cultura; Turismo e Romaria; Esporte e Juventude), o município conta, ainda, com Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral. Na administração indireta conta com a Autarquia de Meio Ambiente (Amaju), a Fundação Memorial Padre Cícero e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores (Previjuno).

#### 6. CAMPANHA SIMULADA

Entre outros, a função da gestão municipal é gerir bem os recursos públicos para amparar sua população em setores que demandam ação do poder público. O objetivo do contrato com a agência de publicidade se deve à necessidade de elaboração e divulgação de campanhas, entre outras, sobre essa responsabilidade com os recursos e sua aplicabilidade na ponta, ou seja, no dia a dia do cidadão. A Prefeitura quer conscientizar a acerta da importância de acompanhar esse processo.

#### TEMA DA CAMPANHA:

**"JUAZEIRO DO NORTE: AVANÇANDO PARA UM NOVO FUTURO."**

#### CONTEXTO GERAL

Em 21 de setembro de 2020, o Jornal O Povo lançou mais uma edição de uma de suas publicações mais importantes, o "Anuário do Ceará 2020-2021". Com ampla divulgação, a publicação é base de referência para pesquisas e referência para planejamento e decisões sobre investimentos em todo o Estado do Ceará. O documento trazia Juazeiro do Norte como um município endividado – com déficit superior a R\$ 120 milhões –, coadunando com informações públicas de órgãos de fiscalização e controle que colocavam o município nas últimas posições em todos os indicadores que qualificam áreas como educação, saúde, desenvolvimento social e transparência.



De posse dessas informações, as gestões das secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e as demais da gestão Municipal, iniciaram um acompanhamento sistemático das avaliações, identificando falhas e corrigindo processos que proporcionavam os resultados adversos. Contratos renegociados, metodologias repensadas e a implementação de uma ampla rede de divulgação das ações, gastos e receitas, proporcionaram o início de uma mudança nos números.

Em junho de 2022, a conceituada Revista ISTOÉ trouxe uma reportagem baseada em *pesquisa da Austin Rating, em parceria com a Editora Três* com as 50 cidades que obtiveram as melhores colocações entre os 5.565 municípios brasileiros. A análise se deu em três categorias: municípios de grande, médio e pequeno porte. Os dados e a classificação, por categoria, podem ser conferidos no site: [www.melhorescidadesdobrasil.com.br](http://www.melhorescidadesdobrasil.com.br)

O esforço conjunto de gestores, coordenadores, colaboradores de toda a estrutura administrativa da atual municipal levou Juazeiro do Norte a figurar entre as melhores cidades de grande porte no que diz respeito a investimentos em saúde. Juazeiro do Norte foi o 31º lugar no indicador social de saúde. Na educação, figuramos na posição 43ª, também, no quesito investimento, com indicadores fiscais que nos colocam em 41º de todo o Brasil.

O bom resultado, respaldado pela Revista ISTOÉ só foi possível pela implantação de uma nova mentalidade de responsabilidade com os recursos públicos, que proporcionaram economia e, conseqüentemente, um aumento no volume de recursos investidos. Nossa capacidade de investimento saltou de 7,8% em 2020 para 9,6% em 2021, perfazendo um montante de R\$ 58.317.760,91.

Um dos motores para que tudo isso fosse possível é o planejamento e a transparência. Segundo análise do IGM/CFA, no quesito transparência saltamos de 7,81 em 2021 para 9,65 em 2022. No quesito planejamento, saímos de 3,10 em 2021 para 8,88 em 2022. No ranking saímos do 8º para o 2º lugar em transparência e planejamento.

**OBJETIVO:** Deverá ser elaborada pela agência uma campanha sobre as vantagens de uma gestão eficiente, pautada da economicidade, moralidade e excelência na prestação dos serviços.

Objetivos de comunicação:

- Informar sobre a importância da gestão eficiente;
- Comunicar que apenas cuidar da cidade não é suficiente;
- Informar os números relativos as últimas ações desse novo modelo;
- Informar que a prestação de contas deve ser partilhada e acompanhada por todos.

**PROBLEMAS E OPORTUNIDADES:** a maioria das pessoas acreditam que o cuidando com os recursos públicos é de responsabilidade apenas do poder público. Porém, se faz necessário que o cidadão se conscientize e oriente seus vizinhos e familiares, para que todos cumpram a função social de fiscalizar os recursos fruto dos impostos que todos pagamos. Temos como oportunidade um ano eleitoral onde se discutiu exaustivamente a correição das ações públicas e a importância da responsabilidade com os recursos. Dessa forma, é propício o momento de divulgação da campanha.



**PÚBLICO ALVO:** A campanha deve abranger o público em geral, tendo como target, porém, o seguinte público: adultos a partir de 18 anos, de ambos os sexos.

## 7. RECURSOS

Para este segmento da comunicação publicitária deve-se realizar uma campanha simulada, com duração de 30 dias, utilizando-se de uma verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para divulgação em todo o município, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações promocionais ou *no media* que porventura venham a serem propostas.

**Período:** A partir de janeiro de 2023

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se observa nesta campanha é que as licitantes (agencias) deverão agir de forma criativa, não apenas na produção das peças, mas, principalmente, no desenvolvimento de estratégias acessíveis e com baixo custo; que possam sensibilizar o máximo possível de pessoas alvo da campanha. Conhecer o perfil dos formadores de opinião e da população é, portanto, fundamental para obter os melhores resultados, sem abandonar a tradicional e necessária segmentação demográfica deste público.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE  
(MODELO)

Local e Data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1

O abaixo assinado, responsável legal da empresa ..... vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor ....., Carteira de Identidade RG no ..... é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renunciar ao direito de interpor recurso administrativos nas fases de habilitação e de classificação das propostas financeiras, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

**Empresa (Identificação)**

**Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)**

**(em papel timbrado da licitante)**



ANEXO IV  
Concorrência Nº 2022.11.22.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da  
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO (MODELO)**

**Local e Data**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

**1. Objeto:** Contratação de serviços de publicidade visando atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, e se incluem dentro do conceito de "serviço de publicidade" expresso no art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefings 1 e 2 (ANEXO II) do Edital.

**2. Remuneração proposta:**

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

a) percentual de **desconto** a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: \_\_\_\_\_% (por extenso);

b) **honorários** (em percentual) de até 15% (quinze por cento) a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s): \_\_\_\_\_% (por extenso).

**3. Política de negociação:** (descrever nos termos do Edital de licitação)

- a)
- b)
- c)

**4. Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir:** (descrever nos termos do Edital de licitação).

- a)
- b)
- c)



**5. Demais declarações:**

**5.1. Declaramos** que nos comprometemos a repassar à PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

**5.2. Declaramos** que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

**6. Prazo de validade** da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

**Empresa (Identificação)**

**Assinatura do representante legal** (indicar nome e cargo)

*(em papel timbrado da licitante)*



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BARBALHA POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade MELHOR TÉCNICA E PREÇO nº 2022.974.082/0001-14, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade visando atender as demandas da PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

§1º Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social e se incluem dentro do conceito de "serviço de publicidade" expresso no art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

§2º Na execução do objeto da presente contratação, não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento tem por fundamentação legal, a da Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas através das Leis nºs 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e pelo estabelecido no Processo Licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2022.11.22.1.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta, em regime de empreitada a preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, consoante disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/83 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor global da contratação é de **R\$ -----** para o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| ..... | .....      | .....             | .....               |

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** do mês seguinte ao da prestação do serviço, ficando condicionado a execução dos serviços e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão aos serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto do gestor técnico da contratação, designado pela **INTERVENIENTE**;

§1º) Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada após o prazo constante desta cláusula, esta será paga em até **05 (cinco) dias** a contar de sua apresentação;

§2º) Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

§3º) A devolução da Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** e/ou pela **INTERVENIENTE**, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 92

§4º) As faturas deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que, se aprovadas, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da **CONTRATANTE**, para análise fiscal e posterior pagamento;

§5º) Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

§6º) A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso seja constatado que a **CONTRATADA** não cumpriu quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

§7º) Os períodos de atraso por culpa da **CONTRATADA** e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da **CONTRATADA**, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;

§8º) Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) **Custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, conforme percentual de desconto apresentado pela **CONTRATADA** na proposta de preços;

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), de acordo com o constante da proposta de preços da **CONTRATADA**, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da **INTERVENIENTE**;

§9º) A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

§10º) Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

§11º) Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

§12º) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **no máximo 30%** (trinta por cento);

§13º) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de **no máximo 30%** (trinta por cento).

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 193

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços, sendo de sua responsabilidade, ainda, o seguinte:

1. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
2. Responder por danos causados à **CONTRATANTE**, a **INTERVENIENTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A **CONTRATADA** responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência deste contrato e que forem comunicados à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;
3. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** e pela **INTERVENIENTE**, guardando o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;
5. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Contrato;
6. Atender com presteza as reclamações da **INTERVENIENTE** sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
7. Ressarcir à **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **INTERVENIENTE**, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
8. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
9. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, com a prévia aprovação da **INTERVENIENTE**, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria Executiva de Imprensa da INTERVENIENTE**;
10. Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação prévia da **INTERVENIENTE**, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pela **Secretaria Executiva de Imprensa da INTERVENIENTE**, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado o valor de cada um dos serviços em função dos custos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 194

respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

11. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

12. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item anterior exigirá sempre a apresentação pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE** de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

13. A **CONTRATADA** procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

14. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item anterior.

15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16. Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17. A **CONTRATADA** deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

18. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas;

19. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato

20. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis durante a vigência do contrato, para a **PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE**, que poderá, a seu critério, requisitar, através da **INTERVENIENTE**, cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;



21. A **CONTRATADA** deverá ceder à **PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/ INTERVENIENTE**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

22. A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à **PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/INTERVENIENTE**, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;

23. A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

24. A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência deste Contrato;

25. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

1. Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer alteração no presente contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da **INTERVENIENTE**;

2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando constatado pela **CONTRATANTE** e /ou **INTERVENIENTE**, que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

3. Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;

4. A **INTERVENIENTE** prestará, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

5. No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da **CONTRATANTE** deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

6. A **INTERVENIENTE** deverá advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.



7. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade do CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

8. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

As **CONTRATADAS** prestarão, por ocasião da assinatura deste Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 1% (um por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO** (com a identificação do depositante/licitante), a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, **Conta Corrente nº 084-5, Agência nº 0032 – Caixa Econômica Federal ou Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 – Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto no item 17.1 do edital convocatório, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após a sua compensação;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Nas modalidades "FIANÇA BANCÁRIA ou SEGURO GARANTIA", o beneficiário será a **DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ nº 07.974.082/0001-14. As referidas modalidades somente serão aceitas desde que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

d) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**;

d.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

§1º) A fiscalização técnica dos serviços será levada a efeito pela **INTERVENIENTE**, através de gestores, com poderes para auditar o contrato e sua execução, nomeados por Portaria, entre os servidores da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 197

**INTERVENIENTE**, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA** e, no que couber, da **CONTRATANTE**:

a. O acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da **PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE** através da **INTERVENIENTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a ação funcional por parte destes;

b. Compete especificamente à Fiscalização:

b.1) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Briefing (Anexo II) do Edital, que integram este instrumento;

b.2) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b.3) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

b.4) Advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

§ 2º - O Gestor deste Contrato será o servidor **XXXXXXXXXX DA XXXXXXXXX**, Matrícula nº **XXXXX-Y** e no seu impedimento, a servidora **XXXXXXXX DA XXXXXXXX**, Matrícula nº **YYYYY-X**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital, integrantes deste instrumento, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da **CONTRATANTE**, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a **CONTRATADA** tenha ressarcido à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 198

e. Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor mensal relativo ao faturamento do mês da infração, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços contratados, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:

a. A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à **CONTRATADA**, o prazo de 10(dez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**;

b. Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;

c. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma ou outra infração, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação **EM DOBRO** das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;

d. Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da **CONTRATADA**, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO**

O presente Contrato obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VISTO E DO REGISTRO**

O presente Contrato, após obedecer às formalidades legais, conterà obrigatoriamente o visto da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento contratual e seus Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 199

As partes elegem o Foro da Comarca do Juazeiro do Norte, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_



PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

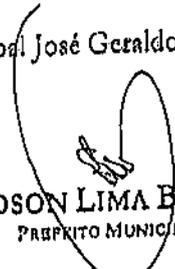
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÉDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PARECER JURÍDICO

**Interessados:** Diversos órgãos da Administração Direta do Município de Juazeiro do Norte.

**Objeto:** Análise das minutas da Concorrência nº 2022.11.22.1.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. TIPO TÉCNICA E PREÇO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. CONDICIONANTES. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993 E DA LEI Nº 12.232/2010.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 2022.11.22.1, objetivando a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação em prol de diversos órgãos da Administração Direta do Município de Juazeiro do Norte, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

S



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 205

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

É requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)<sup>1</sup>.

Sobre a legislação afeta ao procedimento licitatório em tablado, precisa-se expor que a presente licitação se rege primordialmente pela Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre "normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda", porquanto é objetivada a contratação de serviços de publicidade institucional.

A Lei nº 12.232/2010, no seu art. 2º, estabelece o conceito de serviços de publicidade, qualificando-os como: "o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de (...) informar o público em geral". De logo registre-se que a descrição do objeto licitado não envolve a promoção de venda de bens e serviços de qualquer natureza, não sendo admitida, portanto, a prestação desse serviço na hipótese de formalização de contrato decorrente dessa licitação.

<sup>1</sup> Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

J



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 23

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a inexistência de justificativa para realização do procedimento licitatório, na visão deste procurador. A motivação dos atos administrativos, ainda mais em uma licitação com valor estimado tão elevado, R\$ 2.640.000,000 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais), é indispensável, sendo elemento essencial e indissociável. Precisa-se que os Gestores, casuisticamente, esclareçam as razões que os levaram a promover licitação com este objeto, apontando qual o interesse público envolvido e que subsidia a contratação pretendida. Essa é condição que precisa ser atendida para a validade deste parecer e da licitação, não se reputando regular a continuidade do procedimento sem que seja suficientemente exposta a motivação da licitação nos autos deste processo administrativo.

Sobre a modalidade licitatória – concorrência – e o tipo de licitação – técnica e preço –, evidente sua adequação ao disposto no art. 5º da Lei nº 12.232/2010 c/c art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a minuta do instrumento convocatório efetivamente preenche os requisitos traçados pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 6º da Lei nº 12.232/2010. Nessa vê-se a exigência de que as licitantes comprovem qualificação técnica específica que lhe permita a adequada prestação do serviço, conceituando-se como “Agência de Propaganda”, na forma de certidão emitida pelo Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP), requisito esse que está respaldado no art. 4º, *caput* e §1º, Lei nº 12.232/2010.

Ainda no edital, consta exigência de prestação de garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, conforme art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, observando não se tratar de garantia da proposta, mas do cumprimento do contrato, portanto, a ser conferida apenas pelo vencedor, após a assinatura do contrato. Em que pese seja uma medida protetiva a favor do Poder Público, não podem os gestores se furtarem a justificar a razão de ser dessa exigência, na medida que é potencialmente restritiva da concorrência. Do mesmo modo deve-se proceder com relação à exigência de capital social mínimo. Tais diligências condicionam a validade deste parecer e do procedimento licitatório.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) possui apenas parcialmente as cláusulas mínimas necessárias elencadas no art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, isso porque não há no instrumento disposição sobre os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços; a obrigação de vinculação ao edital e; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. A minuta do contrato deve ser alterada para fazer constar todas essas disposições, não podendo haver omissão quanto aos incisos do art. 55, Lei nº 8.666/93.

O artigo 6º, inciso XVI, e o art. 38, inciso III, Lei nº 8.666/93, assim como o art. 10, *caput*, Lei nº 12.232/2010, prescrevem que a autoridade competente designará Comissão



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 204

de Licitação. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, vinculada à sua Secretaria de Administração, uma Comissão Permanente de Licitação, formada por 3 (três) membros.

Igualmente, o art. 10, §1º, Lei nº 12.232/2010 impõe que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, integrada por “3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação”, sendo a escolha de seus membros realizadas por sorteio em sessão pública, conforme parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal.

A subcomissão técnica ainda não está constituída no âmbito deste Município de Juazeiro do Norte para acompanhamento desta licitação, de modo que o regular andamento deste procedimento licitatório tem como condicionante o cumprimento integral do disposto nos parágrafos do art. 10, Lei nº 12.232/2010.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 38 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e cumulativamente do art. 11 e seus parágrafos da Lei nº 12.232/2010, com a instrução processual pertinente. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SG nº 73/2020<sup>2</sup>, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário<sup>3</sup>, mormente a pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos, em complementação ao uso dos preços dispostos na tabela de Valores Referenciais de Serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará (SINAPRO/CE).

Ainda no que tange ao preço, constata-se que o valor pretendido para o serviço em tela é a vultuosa quantia de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais). Não compete ao órgão jurídico analisar a viabilidade, capacidade orçamentária ou o interesse público (mérito do ato administrativo), todos de competência do gestor, e assim não se procederá. Porém, sob um viés de razoabilidade e proporcionalidade, bem como economicidade e legalidade, incumbe a este procurador recomendar aos gestores que façam a devida motivação para que tenha sido procedida tamanho aumento do serviço, haja vista que a última contratação fora no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência nº 01/2017-GAB,

<sup>2</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

<sup>3</sup> Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária. TCU, Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 205

documento disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), sendo essa justificativa condicionante do presente parecer e do procedimento.

Em outra senda, advirto aos Gestores que pretendem a contratação em tela que não se admite sob qualquer aspecto o desvio de finalidade ou abuso de poder com a contratação em tela, devendo-se os serviços de publicidade restringir-se rigorosamente ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Esclareça-se, a publicidade dos atos governamentais não pode ter caráter diverso daqueles constitucionalmente previstos, mormente “educativo, informativo ou de orientação social”, sendo terminantemente proibido que se utilize de tais serviços para promoção pessoal de qualquer pessoa, servidor público ou não, ainda mais de agentes políticos. A autopromoção é vedada e afronta os Princípios da Impessoalidade e da Moralidade.

Quanto ao segundo sentido, o princípio da impessoalidade proíbe a promoção pessoal dos agentes públicos.

As realizações públicas não são feitas pessoais dos seus respectivos agentes, mas, sim, da respectiva entidade administrativa. Por essa razão, é vedado ao agente público utilizar a função pública para satisfazer os seus interesses pessoais. A atuação do agente deve ser pautada pela efetivação do interesse público e deve ser imputada ao Estado.

Assim é que, a título ilustrativo, a publicidade dos atos do Poder Público deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, “dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (art. 37, § 1.º, da CRFB).

(Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Princípios do direito administrativo. 2 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Método, 2013, p. 99)

Em resumo, sempre que em matéria administrativa se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade, estará havendo ofensa ao princípio da moralidade administrativa.

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 35 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 122)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 206

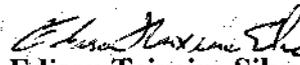
Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário<sup>4</sup>, nº 181/2015-Plenário<sup>5</sup> e o nº 186/2010-Plenário<sup>6</sup> do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões, recomendações e condições relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

  
Edison Teixeira Silva  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>4</sup> TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 201

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

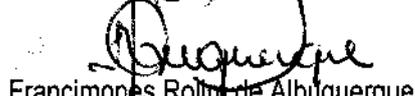
## AVISO DE LICITAÇÃO

### Concorrência nº 2022.11.22.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 2022.11.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integradamente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 10 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

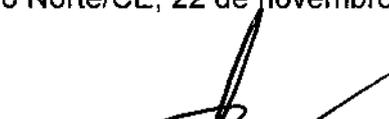
Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

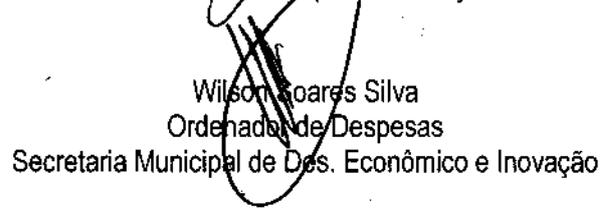
  
Elvira Sandra Cavalcante de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

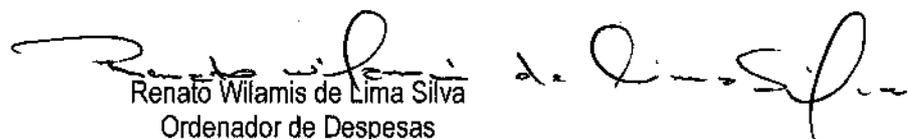
  
Vanderlucio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
José Gonçalves de Moura Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação

  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho

  
José Bendimá de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 382/2022 do Conselho Tutelar I, de 18 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Otaciano dos Santos Lacerda, portador do RG nº 75XXX64 SDS PE, inscrito no CPF nº XXX.141.764-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 03 (três) diárias e meia, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), mais a meia diária no valor de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 142,63 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 713,13 (setecentos e treze reais e treze centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para a cidade de Maceió/AL, com saída de Juazeiro do Norte/CE aos 26/11/2022 e retorno de Maceió/AL aos 29/11/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de Novembro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**AVISOS E EDITAIS**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.11.22.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 2022.11.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam

realizadas integralmente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 10 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022. Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito; Francinones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde; Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação; Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria; Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura; José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2022.10.19.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.19.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 29 de novembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 23 de novembro de 2022. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. AVISO DA SESSÃO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.10.19.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.19.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia **29 de novembro de 2022, às 14:00 horas**, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 23 de novembro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Aviso de Licitação – Concorrência nº 2022.11.22.1.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 2022.11.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 10 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022. Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito; Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde; Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação; Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria; Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura; José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama.** A Comissão de Licitação divulga o resultado do julgamento das Habilitações referentes a Concorrência Pública nº 002/2022.03 que trata da Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Uruburetama, conforme Convênio nº 183/Cidades/2022. Inabilitadas: 1. F. Airturo Victor; 2. Arcturo Const. e Serviços; 3. SERFI Const. e Serv. de Transporte; 4. N3 Construtora; 5. J. R. C. Tavares; 6. Consbral Const. e Empreendimentos; 7. JMAR Const. Com. e Serviços; 8. Gledsom Construções; 9. AJS Estruturas e Edificações; 10. Incorp. e Const. Nordeste; 11. Limpax Const. e Serviços; 12. North Empreend. e Serviços. 13. P.V.R. Caetano; 14. Sampla Com. e Serv. de Informática; 15. CSA Engenharia; 16. D. S. P. de Oliveira; 17. A. R. Const. Loc. e Serviços; 18. Const. & Serv. Sobralense. Habilitadas: 1. CENPEL Centro Norte Proj. e Empreendimentos; 2. Apla Com. Serv. Proj. e Construções; 3. Rcal Serviços; 4. Sertão Const. Serv. e Locações; 5. Energy Serviços; 6. J. C. de Aguiar Eng. e Construções; 7. Terra Sta. Construções; 8. H. M. de V. Serviços; 9. IF3 Empreendimentos. 10. RCON Const. e Serviços; 11. Z. Zidame S. C. Construções; 12. G. K. Eng. e Soluções; 13. Aleb Const. & Loc. de Automóveis; 14. MSP Const. & Empreendimentos; 15. Engercon Const. e Serviços; 16. AOS Construções; 17. Plataforma Serv. e Construções; 18. Const. Vipon; 19. WU Const. e Serviços; 20. Eletrocampo Serv. e Construções; 21. Sometal Serv. e Locações; 22. Itapajé Const. e Serviços; 23. MV & R Loc. e Construção; 24. Master Serv. e Construções; 25. RE Sousa Const. e Serviços; 26. J. V. W. Construções; 27. Ecomaq Serviços; 28. W. M. Const. e Serviços; 29. Delmar Construções; 30. LC Projetos e Construções; 31. Renovar Const. e Serviços; 32. 2Y Consult. Const. e Participações; 33. VK Const. e Empreendimentos; 34. Brita Eng. & Imóveis; 35. LS Serv. de Construções; 36. R.S.M. Pessoa; 37. Global Empreend. e Serviços; 38. Medeiros Const. e Serviços; 39. Quantum Com. & Técnica; 40. M5 Const. & Serv. Urbanos; 41. R.A.S. Const. e Serviços; 42. DH Const. Serv. e Locações; 43. Urbana Limp. e Manut. Viária; 44. Via Urbana Serv. e Empreendimentos; 45. Juacaba Const. Loc. e Serviços; 46. FJ. Construtora; 47. F. Bringel Const. e Serviços; 48. ML Entret. A. e Serviços; 49. Marquinhos Construções; 50. Marea Loc. e Serviços; 51. Pro Limpeza Serv. e Construções; 52. Abrav Const. Serv. Eventos e Locações; 53. E2 Const. e Serviços e 54. Clezinaldo S. de A. Construções. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Uruburetama/CE, 23 de novembro de 2022. Elinaldo Dutra – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN - Aviso da Sessão de Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação da Chamada Pública Nº 2021.10.01.01/CPSMJN.** A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de outubro de 2022, às 15h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando Chamamento Público Nº 2021.10.01.01/CPSMJN, para fins do Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para a Prestação de Serviços de realização de consultas e exames médicos nas especialidades: anestesiologia, angiologia, cirurgia vascular, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastroenterologia, ginecologia, obstetrícia, mastologia, neurologia adulto, neurologia pediátrica, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, ultrassonografia e urologia para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação da empresa: Gustavo Liborio Sampaio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.089/0001-07, com sede a Rua Sete de Setembro 240 – Sala 1, Centro – Barbalha/CE, CEP 63.180-000, na especialidade de Ultrassonografia por atender integralmente às exigências do item 4 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à lavratura da 7ª Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação do Chamamento Público Nº 2021.10.01.01/CPSMJN. Barbalha/CE, 24 de outubro de 2022. Cicero Igor Lima Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 2022.10.05.001 – 01, 2022.10.05.001 – 02, 2022.10.05.001 – 03 - Pregão Eletrônico Nº 2022.10.05.001.** A Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, tornam público o(s) extrato(s) da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.001: objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios em geral e afins para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2022. Fornecedor(es) Registrado(s): R N Distribuidora de Alimentos LTDA (ME), pelo valor global de R\$ 303.694,32 (trezentos e três mil e seiscientos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), referente(s) ao(s) lote(s) 03 e 05, Paulo Hudson do N Oliveira (ME), pelo valor global de R\$ 325.242,48 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) referente(s) ao(s) lote(s) 01 e FGM Comercio e Serviços LTDA (ME), pelo valor global de R\$ 694.798,08 (seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), referente(s) ao(s) lote(s) 02 e 04. A(s) Ata(s) com os preços e demais informações encontra-se disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no Setor de Licitações. **Boa Viagem/CE, 17 de Novembro de 2022. Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz - Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Documentos de Credenciamento – Credenciamento Nº. 001.2022-DEMUTRAN.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de credenciamento apresentados para o processo administrativo acima referido, declarando Inabilitadas os seguintes leiloeiros, por descumprirem os seguintes subitens do edital: 1. Alex Willian Hoppe: 4.3.6; 4.3.7; 3.3.8; 3.3.9; 3.3.11 e 3.3.12. 2. Érico Sobral Soares: 4.3.6; 4.3.7; 3.3.8; 3.3.9; 3.3.11 e 3.3.12. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 22 de Novembro de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/SMI-TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados o julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 017/2022/SMI-TP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada na construção de bueiros em diversas Localidades do Município de Cariré-CE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa: **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.** Os autos que justificam a decisão serão divulgados em ata nos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). Informo também que a partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93. O Presidente declarou ainda que caso não haja nenhuma interposição de recurso a Abertura dos Envelopes de Propostas fica desde já marcada para o dia **02 de Dezembro de 2022, às 14h.** Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.17.01

Processo Nº 052/2023

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.17.01, do tipo Menor Preço por Item para a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/12/2022 até às 08h59min do dia 06/12/2022.

Icapuí-CE, 23 de novembro de 2022
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.014/2022 - PE

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de locação de ambulância tipo "A" e "B" e carros tipo popular para suprir as necessidades do Hospital Regional do Vale do Saigado Deputado Oriel Guimarães Nunes e Unidades Básica de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Icô. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 24/11/2022; 2. fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 08/12/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:00h às 08:59h do dia 08/12/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 08/12/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência. Icô/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.01-PMI-SAS

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Capacitações, Seminário e Campanhas Educativas sobre o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Iguaú/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, relativos à celebração do Convênio Nº 904246/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.01-PMI-SAS.

AGENCIADOR E HOMOLOGO o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA, com os lotes: 01 e 02 e JOAO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP, com os lotes: 03 e 04.

Iguaú-CE, 23 de Novembro de 2022.
MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual, decorrente da Dispensa de Licitação nº SF-DL001/22. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de adaptação de salas para brinquedoteca e espaço do idoso, de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Independência-CE. Contrato Nº SF-DL001/21. Dotação Orçamentária: 1401.08.243.0801.2.074 / 0601.08.122.0801.2.032. Valor Global: R\$ 20.306,25 (vinte mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Contratada: Marquinhos Construções EIRELI ME. Assina pela Contratada: Antônio Marcos Coutinho Gomes. Assina pela Contratante: Terezinha de Jesus Lima. Independência/CE, 13/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.20.2. Partes: o Município de Ipauimirim, através da Secretaria de Educação e a empresa Pedro Gersonfer Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de construção/ampliação nas Escolas Azeite e Silva e Vicente Faltizado e na Creche Tia Lida, localizadas no Município de Ipauimirim/CE. Valor Total: R\$ 303.319,17. Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Pedro Gersonfer Ferreira Feliciano.

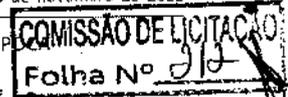
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Extrato dos Instrumentos Contratuais nº SS-PE007/22.1, SS-PE007/22.2, SS-PE007/22.3, SS-PE007/22.4, SS-PE007/22.5, SS-PE007/22.6, SS-PE007/22.7, SS-PE007/22.8, SS-PE007/22.9, SS-PE007/22.10, SS-PE007/22.11, SS-PE007/22.12, SS-PE007/22.13, SS-PE007/22.14, SS-PE007/22.15, SS-PE007/22.16 e SS-PE007/22.17, resultantes do Pregão Eletrônico nº SS-PE007/22. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde de Itaiçaba, conforme Proposta Nº 11416.188006/1220-17, do Ministério da Saúde. Contratadas: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. Valor Global: R\$ 10.375,00; S R de Souza Barreto EIRELI. Valor Global: R\$ 2.386,40; IBR Distribuidora Comercio e Servicos EIRELI. Valor Global: R\$ 6.366,00; DistriMedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA. Valor Global: R\$ 3.582,00; Mundi Equipamentos Medicos Odontologicos e Veterinarios EIRELI. Valor Global: R\$ 655,24; Urso Comercial LTDA. Valor Global: R\$ 6.024,00; Londi Hosp Importacao e Exportacao de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI. Valor Global: R\$ 23.913,18; K. C. R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI-EPP. Valor Global: R\$ 2.040,00; Viva Distribuidora de Produtos EIRELI. Valor Global: R\$ 17.330,00; Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI. Valor Global: R\$ 8.516,37; Nordeste Medical. Representacao, Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares LTDA. Valor Global: R\$ 5.100,00; Comercio de Materiais Medicos Hospitalares MacroSul LTDA. Valor Global: R\$ 1.680,00; Jose Nergino Sobrinho. Valor Global: R\$ 300,00; ProHospital Comercio Holanda LTDA. Valor Global: R\$ 6.000,00; Microfort Informatica LTDA. Valor Global: R\$ 7.332,00; Digitalpar Informatica LTDA. Valor Global: R\$ 2.906,00; JB Telefonica Eletros Moveis e Servicos LTDA. Valor Global: R\$ 3.495,00. Vigência do(s) Contrato(s): 31/12/2022. Assina(m) pelo(s) Contratado(s): Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas; Silvio Ricardo de Souza Barreto; Clástenes Balbar Vieira de Souza; José Artton da Silveira Junior; Aline Gomes de Almeida; Marcia Valéria Oliveira dos Santos Nakanishi; Gustavo Henrique Carrega; Marcos Ribeiro Junior; Silvano Diego de Albuquerque Ferreira; Max Jefferson Assunção da Silva; Luciana Cruz Kolbe; João Renaldo Tullio; Jose Nergino Sobrinho; Glasco Holanda Junior; Diogo Luiz Martinelli; Márcio Luis Fink; Bruno Alves da Silva. Assina pela Contratante: Vanessa Moura Faria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.21/PE



Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de seleção pública de provas e de títulos, destinado à formação do Banco de Gestores Escolares das instituições de Ensino da Educação Básica pertencente à Rede Pública Municipal de Itapipoca, incluídas a Contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e banca de professores) responsável pela elaboração, impressão e aplicação das provas, nos termos da Lei Municipal Nº 006/2017 e Lei Municipal Nº 40/2022, com uma estimativa de 800 inscritos, junto a Secretaria de Educação Básica.

A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.21/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 07 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 07 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 07 de Dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF.

O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 23 de novembro de 2022.
HELOIISON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 24/11/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 06/12/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 06/12/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 06/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 23 de novembro de 2022

SERÁSTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.01-PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 07 de dezembro de 2022 até às 09h:30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.01-PE, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho", no endereço eletrônico "www.bbmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h:45min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h:00min do dia 07 de dezembro de 2022 (horário de Brasília), quaisquer informações serão prestadas pelo pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 23 de novembro de 2022

JOÉFERSON MOURIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, tombada sob o nº 2022.11.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 10 de Janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE DE LIMA
Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal da Saúde

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

WANDERLUCIO LOPES PEREIRA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura

JOSE BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

WILSON SOARES SILVA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Inovação

